

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 1

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.369, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 =

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, no valor total de R\$ 40.866,73, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.280, de 09/07/2020 (Abertura de Créditos Orçamentários Suplementares, no Percentual de 10%, Adicional a Porcentagem Limite de 30% do Orçamento das Despesas, Disciplinada na L.D.O. e L.O.A. para o Exercício de 2020), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 40.866,73 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 003) R\$ 2.065,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.007: Coordenação da Publicidade Institucional

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 045) R\$ 4.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008: Gestão Financeira

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 052) R\$ 500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.009: Manutenção e Coordenação da Assistência Social

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 073) R\$ 2.146,75

Recurso: 1076 (Assistência Social – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 128) R\$ 25.193,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 374) R\$ 6.961,98

Recurso: 1018 (Recursos Vinculados Tesouro – Trânsito)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 400 (Trânsito)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.866,73

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 2

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 005) R\$ 2.065,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 132) R\$ 25.193,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 190) R\$ 2.646,75

Recurso: 1013 (Convênio Vinculado Ensino Fundamental – Estado)

Fonte de Recurso: 02 (Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 349) R\$ 4.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 373) R\$ 6.961,98

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 40.866,73

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 18 DE AGOSTO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Portarias

=PORTARIA Nº 9.362, DE 18 DE AGOSTO DE 2020=

“Dispõe sobre o cancelamento de licença para trato de interesses particulares de servidor que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Conforme pedido protocolado sob o nº SRH 2278/2020, cancelar a partir de 01/09/2020 a licença para trato de interesses particulares (Portaria 8936/2018) concedida à servidora CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO, portadora do RG nº 30.114.769-3 SSP/SP, efetiva do cargo de Técnico de Enfermagem (Divisão de Saúde / Portaria nº 6.323/08).

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 3

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão presencial n.º 044/2020

Processo administrativo n.º 160/2020

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta para atender demanda da prefeitura municipal de Morro Agudo.

Após análise das amostras enviadas (disponível no sítio www.morroagudo.sp.gov.br), ADJUDICO parcialmente o objeto do certame nos seguintes termos: itens 29, 30, 34, 35, 71, 72, 76 e 77, em favor da empresa: A H DA S MORAES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.437.839/0001-17, Inscrição Estadual n.º 647.722.220.117, com sede à Rua Albuquerque Pessoa, n.º 363, casa 2, Vila Santo Antônio, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15014-440; itens 01, 02, 04, 05, 06, 11, 12, 43, 44, 46, 47, 48, 53 e 54, em favor da empresa: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.500.349/0001-74, Inscrição Estadual n.º 118.954.674.117, com sede à Rua Taquari, n.º 1295, Móoca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03166-001; itens 08, 13, 14, 40, 41, 50, 55, 56, 82 e 83, em favor da empresa: TREMA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.577.163/0001-60, Inscrição Estadual n.º 143.171.581.115, com sede à Rua Angaturama, n.º 518-2, sobreloja, Vila Moraes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04164-010; itens 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 32, 59, 60, 61, 64, 66, 68, 69 e 74, em favor da empresa: R. A MANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.058.347/0001-60, Inscrição Estadual n.º 456.157.335.117, com sede à Rua Laura Albani de Barros, n.º 35, Saúde, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP 13800-478; itens 38, 39, 80 e 81, em favor da empresa: VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.193.666/0001-60, Inscrição Estadual n.º 491.058.083.116, com sede à Rua 06, n.º 657, galpão 657, centro, na cidade de Orlândia, estado

de São Paulo, CEP 14620-000; itens 10 e 52, em favor da empresa: ATACILDE FRANCO 41264916868, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.172.242/0001-84, Inscrição Estadual n.º 286.554.730.114, com sede à Rua Turiacu, n.º 79, Jardim Tijucu, na cidade de Diadema, estado de São Paulo, CEP 09932-190; nos termos do Art. 3º, inciso IV e art. 4º, inciso XX, ambos da Lei 10.520/02.

Morro Agudo/SP, 18 de agosto de 2020.

LEANDRO DOS REIS BERTOLDO

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Pregão presencial n.º 044/2020

Processo administrativo n.º 160/2020

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta para atender demanda da prefeitura municipal de Morro Agudo.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do pregoeiro e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial n.º 044/2020, processo administrativo n.º 160/2020, visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta para atender demanda da prefeitura municipal de Morro Agudo, de acordo com a decisão da Comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): A H DA S MORAES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.437.839/0001-17, Inscrição Estadual n.º 647.722.220.117, com sede à Rua Albuquerque Pessoa, n.º 363, casa 2, Vila Santo Antônio, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15014-440, nos seguintes termos: itens 29 e 71, no valor unitário de R\$29,00; itens 30 e 72, no valor unitário de R\$22,00; itens 34 e 76, no valor unitário de R\$27,00; itens 35 e 77, no valor unitário de R\$33,00; perfazendo o valor total de R\$7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais); LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.500.349/0001-74, Inscrição Estadual n.º 118.954.674.117, com sede à Rua Taquari, n.º 1295, Móoca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03166-001, nos seguintes termos: itens 01 e 43, no valor unitário de R\$13,00; itens 02 e 44, no valor

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 4

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

unitário de R\$14,00; itens 04 e 46, no valor unitário de R\$15,00; itens 05 e 47, no valor unitário de R\$15,00; itens 06 e 48, no valor unitário de R\$15,00; itens 11 e 53, no valor unitário de R\$13,00; itens 12 e 54, no valor unitário de R\$13,00; perfazendo o valor total de R\$36.105,00 (trinta e seis mil, cento e cinco reais); TREMA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.577.163/0001-60, Inscrição Estadual n.º 143.171.581.115, com sede à Rua Angaturama, n.º 518-2, sobreloja, Vila Moraes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04164-010, nos seguintes termos: itens 08 e 50, no valor unitário de R\$19,90; itens 13 e 55, no valor unitário de R\$114,50; itens 14 e 56, no valor unitário de R\$124,00; itens 40 e 82, no valor unitário de R\$39,95; itens 41 e 83, no valor unitário de R\$39,95; perfazendo o valor total de R\$33.676,20 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos); R. A MANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.058.347/0001-60, Inscrição Estadual n.º 456.157.335.117, com sede à Rua Laura Albani de Barros, n.º 35, Saúde, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP 13800-478, nos seguintes termos: itens 17 e 59, no valor unitário de R\$22,90; itens 18 e 60, no valor unitário de R\$25,00; itens 19 e 61, no valor unitário de R\$24,75; itens 22 e 64, no valor unitário de R\$30,00; itens 24 e 66, no valor unitário de R\$24,95; itens 26 e 68, no valor unitário de R\$33,30; itens 27 e 69, no valor unitário de R\$17,50; itens 32 e 74, no valor unitário de R\$19,80; perfazendo o valor total de R\$28.960,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais); VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.193.666/0001-60, Inscrição Estadual n.º 491.058.083.116, com sede à Rua 06, n.º 657, galpão 657, centro, na cidade de Orlandia, estado de São Paulo, CEP 14620-000, nos seguintes termos: itens 38 e 80, no valor unitário de R\$40,00; itens 39 e 81, no valor unitário de R\$40,00; perfazendo o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais); ATACILDE FRANCO 41264916868, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.172.242/0001-84, Inscrição Estadual n.º 286.554.730.114, com sede à Rua Turiacu, n.º 79, Jardim Tijucu, na cidade de Diadema, estado de São Paulo, CEP 09932-190, nos seguintes termos: itens 10 e 52, no valor unitário de R\$25,95; perfazendo o valor total de R\$11.807,25 (onze mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com

determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 18 de agosto de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO ESTADO DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão nº 017/2020

Processo Administrativo nº 086/2020

Trata-se de análise ao RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado na data de 12/08/2020, sob o n.º 1936/2020, pela empresa CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.245.487/0001-02, com sede na Rua Monte Alegre, nº 100 – 2º Andar, sala 21, Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.051-260.

I. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

TEMPESTIVIDADE: o Recorrente protocolou suas razões de recurso no dia 12/08/2020 às 14h23, junto ao protocolo central da Prefeitura de Morro Agudo. Na sessão pública foi intimado a apresentar suas razões até 12/08/2020, de modo que o recurso é tempestivo.

PERTINÊNCIA RECURSAL: o recurso apresentado aborda, além da matéria delimitada no ato de manifestação de interesse em interpor recurso, outras matérias as quais não foram objeto de irrisignação em momento próprio.

Verificam-se das razões recursais que a Recorrente traz insurgência com relação à sua desclassificação do certame, porém não indicou tal matéria como sendo alvo de recurso, na ata da sessão pública.

O recurso no pregão é de fundamentação vinculada, isto é, primeiro se delimitam as questões as quais se pretende recorrer para que, com isso, o Pregoeiro decida acerca da ADMISSIBILIDADE do recurso.

No caso, na sessão pública, caso a Pregoeira entendesse INADMISSÍVEL o recurso com relação à desclassificação da Recorrente, teria de fazê-lo em ata, motivadamente. Entretanto, não havendo insurgência por parte da Recorrente, tem-se que houve sua concordância

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 5

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

tácita com relação ao ato de sua desclassificação, não podendo isto ser objeto de recurso. Houve, portanto, PRECLUSÃO com relação à matéria relativa à desclassificação da Recorrente e as razões para tal.

O art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei n.º 10.520/2002, estabelece que, na sessão que declarar o vencedor, poderão os licitantes manifestar imediata a intenção de recorrer, apresentando a devida motivação:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

(...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Como ressalta OVÍDIO A. BATISTA DA SILVA:

“Diz-se preclusão, no campo da teoria dos prazos processuais, a impossibilidade em que se encontra a parte de praticar determinado ato processual em virtude de se haver esgotado o momento adequado para fazê-lo. Preclusão (do latim praecludere, fechar, cerrar, impedir) é, em última análise, a perda de uma faculdade processual, ou a extinção do direito que a parte tivera de realizar o ato, ou de exigir determinada providência judicial.”

Ainda, LUIZ RODRIGUES WAMBIER aduz:

“Se o processo deve ‘andar para frente’, isto é, desenvolver-se em direção a seu final, os atos processuais, que acontecem nos moldes previstos em cada procedimento, devem respeitar determinados prazos, nos quais deverão ser realizados, sob pena de, não o sendo, incidirem na hipótese as consequências da não realização dos atos.”

A hipótese de se reavivar os argumentos lançados

pela Recorrente na presente fase não mais está sujeita a discussão, pois sobre ela já houve um pronunciamento soberano definitivo por parte da Administração que não pode mais ser impugnado ou reexaminado.

A decisão definitiva da Administração, no que diz respeito à desclassificação da licitante, ora Recorrente, adquiriu imutabilidade, transferindo à recorrida o direito de arguir restrições a um novo pronunciamento acerca da matéria.

No presente caso configurou-se decisão administrativa não mais atacável, consoante lembra HELY LOPES MEIRELLES:

“O julgamento do recurso administrativo torna vinculante para a Administração o seu pronunciamento decisório, e atribui definitividade ao ato apreciado e última instância. Daí por diante é imodificável pela própria Administração (...). E assim é porque, embora inexista entre nós, a coisa julgada administrativa, no sentido processual de sentença definitiva oponível erga omnes (coisa julgada formal e material), existe, todavia, o ato administrativo inimpugnável e imodificável pela Administração, por exauridos os recursos próprios e as oportunidades internas de autocorreção na atividade administrativa (...)”.

E no âmbito judicial o instituo da preclusão no âmbito do recurso administrativo do pregão, também é serenamente aceito, como se vê:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INTENÇÃO DE RECORRER. PRAZO. PRECLUSÃO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. Objetiva a Apelante a nulidade da decisão que abriu prazo para registro de intenção de recurso administrativo, no Pregão Eletrônico nº 09/2010, promovido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, sob o fundamento de violação à lei e ao próprio edital, declarando-se nulos todos os atos subsequentes, inclusive a homologação e adjudicação do certame.

2. Afirma a Requerente falta de razoabilidade o referido prazo ter transcorrido entre às 20h35min de sexta-feira às 08h10min de segunda-feira, eis que decurso do mesmo ocorreu durante o fim de semana, fulminando a devida publicidade que todos os atos administrativos devem ter, cabendo salientar que na sexta-feira, naquele horário,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 6

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

o expediente da Apelada já havia se encerrado, e que sábado não pode ser considerado dia útil, já que o CNEN não funciona administrativamente neste dia.

3. Conforme estabelecem as regras editalícias, a intenção de interpor recurso deve ser comunicada de imediato, e, a partir de então, é que se transcorre o prazo recursal. Consta-se que existem duas etapas distintas para a interposição de recurso administrativo, qual sejam a declaração expressa e motivada da intenção de recorrer, e posterior prazo de entrega das razões recursais.

4. O Recorrente não manifestou o seu intuito de rechaçar o resultado do certame nos mais de dois dias de prazo concedidos, sendo este tempo mais do que suficiente para estabelecer sua irrisignação, ocorrendo, conseqüentemente, o instituto da preclusão temporal, decaindo o Apelante do seu direito de recorrer.

5. Por fim, verifica-se que o prazo para registro de intenção de recurso deve começar em dia útil, o que restou devidamente comprovado, eis que, conforme afirmação do próprio Recorrente e documentação acostada aos autos, o início do referido prazo ocorreu em uma sexta-feira, dia 13/08/2010, dia útil de trabalho, não havendo qualquer ilicitude a ser questionada. 6. Apelação desprovida.

(TRF-2 - AC: 201051010154465, Relator: Desembargador Federal GUILHERME DÍEFENTHAELER, Data de Julgamento: 16/07/2014, OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 24/07/2014)

Portanto, o recurso possui pertinência parcial com relação à intenção de recorrer manifestada em sessão pública, devendo ser conhecido somente quanto à matéria relativa à classificação da licitante FIORILLI SOFTWARE LTDA.

INTERESSE RECURSAL: o Recorrente foi desclassificado no certame em alusão, de modo que possui interesse recursal em vista da possibilidade de busca de inversão do julgamento, em seu favor. Ou ainda, de buscar seja o certame fracassado, o que lhe oportunizaria nova possibilidade de participação.

LEGITIMIDADE: o recurso está formalmente assinado por sócio da Recorrente, podendo-se com isso aferir a legitimidade recursal.

CONTRARRAZÕES: registro de contrarrazões apresentado pela licitante FIORILLI SOFTWARE LTDA,

na data de 14/08/2020, às 12h00, protocolo nº 1959/2020. As contrarrazões impugnaram o recurso da Recorrente.

Propomos o CONHECIMENTO PARCIAL do recurso, relativamente à matéria relacionada à classificação da licitante FIORILLI SOFTWARE LTDA.

II. DOS FATOS

Ao final da sessão pública do pregão presencial número 086/2020, a recorrente CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA apresentou intenção de interposição de recurso relativamente à “documentação apresentada pela empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA não comprova que de fato é proprietária de licença de uso do software que se propõe a locar, conforme fundamentação já mencionada acima”.

Nas suas razões recursais a Recorrente alega que:

“3. DA HABILITAÇÃO INDEVIDA DA PROPONENTE FIORILLI

Referida proponente não apresentou qualquer documento comprobatório de propriedade, apenas declaração de próprio punho!

Ora, se a recorrente CSM foi inabilitada, mesmo comprovando propriedade dos softwares via ABES e declaração do detentor da propriedade intelectual, a Administração não poderia admitir dois pesos e duas medidas, para habilitar a recorrida FIORILLI com documentação pífia e que nada comprova!”

III. DO MÉRITO

O recurso da licitante CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA não merece ser provido, pelas razões a seguir expostas.

De conformidade com o constante da ata da sessão pública do dia 07 de agosto de 2020, constou expressamente que:

“Apresenta a licitante FIORILLI SOFTWARE LTDA um ofício com justificativas e declaração assinada por JOSÉ ROBERTO FIORILLI, indicando expressamente que a licitante é proprietária e desenvolvedora de seus softwares e que possui total independência e autonomia para decisão imediata acerca de chaves de validade e de quaisquer alterações no sistema.

Nestes termos, a Pregoeira submete a documentação apresentada pela empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 7

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

à análise da empresa CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA – EPP. Realizada a análise pela empresa CSM, a empresa realizou os apontamentos no sentido de que a documentação apresentada não comprova que a licença de uso de software é de fato de propriedade da empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, conforme declaração em que a mesma diz que “independentemente de registro, conforme previsto no art. 2º, §3º e no art. 3º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1.998 (fls. 742)”.

Analisando a documentação apresentada constatou-se que a licitante FIORILLI SOFTWARE LTDA em cumprimento à diligência efetivada na sessão pública anterior, apresentou declaração de propriedade do software cotado, afirmando ser a desenvolvedora e que possui amplos poderes para conceder e comercializar as licenças de uso dos seus sistemas.

Isso corrobora o entendimento anteriormente firmado no sentido de que não haverão intermediários na concessão de direito de uso dos softwares, muito menos que haverá a vinculação do contrato a obrigações que tenham de ser cumpridas por terceiros, estranhos à licitação, o que representaria, conforme já fundamentado anteriormente, em violação ao dever geral de licitar (art. 37, XXI da Constituição Federal).”

A decisão não merece reparos haja vista que a irresignação se dá somente com relação à forma de comprovação da ausência de subcontratação e/ou vinculação do contrato com terceiros.

Há que se esclarecer, aliás, que a diligência aberta pela Pregoeira não se destinou a confirmar a PROPRIEDADE do software, mas apenas e tão somente eventual caso de subcontratação integral do objeto licitado ou, ainda, vinculação das obrigações contratuais a terceiros, estranhos à licitação.

É equivocada a afirmação da Recorrente de que houve pedido de comprovação de propriedade dos softwares cotados.

No caso, apresentada a declaração pela licitante FIORILLI, de acordo com o artigo 2º, §3º e no artigo 3º da Lei nº 9.609/1998, tal documento se mostra como suficiente para comprovação da alegação de inexistência de subcontratação integral e/ou vinculação das obrigações contratuais a terceiros, dispensando-se

qualquer certificado relacionado a associações de classe ou representativas da categoria, porquanto ninguém é obrigado a associar-se ou manter-se associado, sem livre manifestação de vontade (art. 5º, inciso I e XX da Constituição Federal).

Inclusive, a declaração firmada pelo sócio-proprietário da FIORILLI revela que a licitante possui amplos poderes para “conceder e comercializar as licenças de uso dos seus sistemas”, independentemente da vontade de terceiros, corroborando o entendimento de que não haverão intermediários na concessão de direito de uso dos softwares, como constatou-se ocorrer com relação à Recorrente.

A consideração do documento como válido está adstrito à competência da Pregoeira em decidir fundamentadamente a questão, conforme preconiza o Decreto Federal nº 5.450/2005, que diz:

Art. 26 – omissis

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Ou seja, compete à Pregoeira a atribuição de validade e eficácia do documento juntado. Ora, o argumento da Recorrente é, todavia, autofágico, haja vista que, “utilizando-se o mesmo peso e a mesma medida”, se não fosse possível uma simples declaração para comprovação que se pretendeu, a diligência com relação à Recorrente também não teria outro fim, senão a desclassificação, porquanto a Recorrente também apresentou mera declaração para tentativa de comprovação do quanto lhe foi facultado comprovar.

Por estas razões, entendemos que o recurso é IMPROCEDENTE e não merece ser acolhido, mantendo-se o julgamento, propondo-se a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame à FIORILLI SOFTWARE LTDA.

IV. DECISÃO

Diante do exposto CONHECEMOS PARCIALMENTE do recurso interposto pela licitante CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA e, no mérito, NEGAMOS PROVIMENTO às suas razões recursais, mantendo-se o

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 8

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

Julgamento da licitação.

Morro Agudo, 17 de agosto de 2020.

Daiane Bárbara Batista de Souza

Pregoeira

Deny Eduardo Pereira Alves

Equipe de Apoio

Otávio Volpini Silva

Equipe de Apoio

Sara de Melo Carmanhan

Equipe de Apoio

da Comissão Especial e, com isso, CONHECER PARCIALMENTE do recurso da CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA, e a ele NEGAR PROVIMENTO na parte conhecida.

Determino ao Setor de Licitações e Contratos que promovam os atos necessários para adjudicação e homologação do objeto do certame à vencedora FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Morro Agudo/SP, 17 de agosto de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 086/2020

Pregão Presencial nº 017/2020

Vistos.

1. Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA, buscando a invalidação da sua desclassificação e pugnando pela desclassificação da vencedora FIORILLI SOFTWARE LTDA.

2. A Comissão Especial de Pregão Presencial nº 017/2020, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso interposto e, no seu mérito, NEGOU PROVIMENTO.

Decido.

3. Com relação ao CONHECIMENTO PARCIAL do recurso acolho a manifestação da Comissão Especial, considerando que a Recorrente não manifestou tempestiva e adequadamente a intenção de recorrer a respeito da sua INABILITAÇÃO no certame, precluindo, pois, do seu direito. No caso, ainda, entendo que houve a decadência do direito de recurso com relação a esta matéria, nos termos do artigo 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/2002.

4. No mérito, também ACOLHO a manifestação da Comissão Especial tendo em vista que, efetivamente, a decisão sobre a validade do documento para esclarecimento da diligência é ato discricionário da Pregoeira, não havendo em qualquer momento nenhuma indicação de falsidade documental que pudesse comprometer a veracidade e a boa-fé do documento.

Isso posto, DECIDO por ACOLHER a manifestação

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 9

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) no Chamamento Público nº 002/2020, para comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 – Centro – Morro Agudo/SP, no horário das 10h às 15h, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital**, para contratação no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - ORIGINAIS DE:

- Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH (original e cópia);
- Comprovante de residência (cópia);
- Título de eleitor (cópia) e certidão de quitação eleitoral;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade;
- Não registrar antecedentes criminais, não ter sido demitido do serviço público, não estar impedido, por qualquer motivo, de ocupar cargos ou funções públicas, devendo apresentar:
 - certidão de antecedentes criminais, emitida eletronicamente, para RGs expedidos no Estado de São Paulo, no link: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
 - certidão de distribuição de ações criminais, emitida eletronicamente, pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
 - certidão de execução criminal – SIVIC e certidão de execução criminal – SAJ PG5, emitidas eletronicamente, pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
 - certidão de distribuição, emitida eletronicamente, pelo site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>.
- Cópia do certificado de alistamento militar ou reservista (candidatos do sexo masculino);
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município - ASO;
- Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação (efetuada no momento da apresentação dos documentos, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
- Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF (cópia);
- Ser aprovado no Chamamento Público Simplificado em que se inscreveu;
- Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à função pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- Comprovante de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos (cópia);
- Carteira de vacinação do candidato - Hepatite B, tétano e gripe (cópia);
- Outros documentos que lhe forem solicitados pelo Setor de RH.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 10

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), **PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

AUXILIAR DE LIMPEZA

Classif.	Nome	RG
1	Raquel Velasco Segantini Pereira	22561411
2	Maria Gilvanete Silva Leme	487203859
3	Ana Carolina de Sousa Alves	456958083
4	Gabriela Fernanda Macedo Bento	459126635
5	Luciene Maria da Costa Bernardo	640098769
6	Edneia de Jesus Costa de Mello	33013460
7	Leticia de Brito Silva	423956590
8	Jesse Donizeti da Silva	489019808
9	Giovani Igor Ferreira Dos Santos	604949339
10	Jaine Tainara de Mendonça Guarnieri	533961506
11	Leila Cristina De Oliveira	453627304
12	Stefania Segantini Badaro Lopes Pereira	496709380
13	Sueli Alves da Costa	628413701
14	Roseli Carlos Dos Santos	259311856
15	Luciana Cristina Sandoval Bernardino	27921576

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	RG
1	Rafael Matsura	497199026

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	RG
1	Tatiane de Moraes Silva Drigo	345949298
2	Priscila Rodrigues da Silva Camero	462572018
3	Angélica Arduvini Moreira dos Reis	325260953
4	Roselaine Bezerra da Silva	404361663
5	Jéssica Nunes Rodrigues	488921740

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atuação junto à frente de combate à pandemia de COVID-19, conforme solicitação de convocação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através de seu Ofício nº 313/2020.

Morro Agudo, SP, 18 de agosto de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 11

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) no Chamamento Público nº 001/2020, para comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 – Centro – Morro Agudo/SP, no horário das 10h às 15h, **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital**, para contratação no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

2 - ORIGINAIS DE:

- Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH (original e cópia);
- Comprovante de residência (cópia);
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (obs.: a certidão de quitação eleitoral somente deverá ser novamente apresentada, se a validade da certidão apresentada por ocasião da inscrição estiver vencida);
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- Não registrar antecedentes criminais, não ter sido demitido do serviço público, não estar impedido, por qualquer motivo, de ocupar cargos ou funções públicas, devendo apresentar:
 - certidão de antecedentes criminais, emitida eletronicamente, para RGs expedidos no Estado de São Paulo, no link: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
 - certidão de distribuição de ações criminais, emitida eletronicamente, pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
 - certidão de execução criminal – SIVEC e certidão de execução criminal – SAJ PG5, emitidas eletronicamente, pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
 - certidão de distribuição, emitida eletronicamente, pelo site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>.
- Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexomascullino);
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município;
- Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação (efetuada no momento da apresentação dos documentos, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
- Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;
- Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à função pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;
- Carteira de vacinação do candidato (Hepatite B, tétano e gripe)

Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), **PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA**.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 12

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONVOCADO(S):

ATENDENTE RECEPCIONISTA

Classif.	Nome	RG
3	Priscila da Silva Gomes Branco	414137401
4	Alessandra Aparecida Fischer Cicola	424065071
5	Keli Aparecida dos Santos	428975227

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atuação junto à frente de combate à pandemia de COVID-19, conforme solicitação de convocação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através de seu Ofício nº 313/2020.

Morro Agudo/SP, 18 de agosto de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 13

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Convocação para exercício da função em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.230/02, 2.427/05 e 3.271/2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), conforme classificação prévia e critério de desempate previsto(s) no Concurso Público nº 001/2019, para em **CARÁTER TEMPORÁRIO, EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL**, assumirem as respectivas funções nas quais foram classificados provisoriamente, ficando intimados a comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 – Centro – Morro Agudo/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste no horário das 10h às 15h, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 – Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Se os candidatos convocados não comparecerem

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 14

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

dentro do prazo acima fixado munidos com os documentos exigidos serão considerados desistentes, com perda da vaga para efeito de nomeação em caráter excepcional, temporário ou emergencial.

A presente convocação surte efeito apenas para a contratação em caráter excepcional, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, não influenciando de forma alguma a convocação para assunção de cargo de carreira efetiva, a qual se dará por meio de edital específico.

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atuação junto à frente de combate à pandemia de COVID-19, conforme solicitação de convocação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através de seu Ofício nº 313/2020.

CONVOCADO(S):

NUTRICIONISTA

CL	NOME DO CANDIDATO
1	CAROLINE SANCHES ZANI RIBEIRO
2	LINCOLN VIANA RODRIGUES

Morro Agudo, SP, 18 de agosto de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 15

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Convocação para exercício da função em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.230/02, 2.427/05 e 3.271/2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), conforme classificação prévia e critério de desempate previsto(s) no Concurso Público nº 001/2018, para em **CARÁTER TEMPORÁRIO, EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL**, assumirem as respectivas funções nas quais foram classificados provisoriamente, ficando intimados a comparecer(em) no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 – Centro – Morro Agudo/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste no horário das 10h às 15h, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 779 | Página 16

Terça-feira, 18 de agosto de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Se os candidatos convocados não comparecerem dentro do prazo acima fixado munidos com os documentos exigidos serão considerados desistentes, com perda da vaga para efeito de nomeação em caráter excepcional, temporário ou emergencial.

A presente convocação surte efeito apenas para a contratação em caráter excepcional, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, não influenciando de forma alguma a convocação para assunção de cargo de carreira efetiva, a qual se dará por meio de edital específico.

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atuação junto à frente de combate à pandemia de COVID-19, conforme solicitação de convocação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através de seu Ofício nº 313/2020.

CONVOCADO(S):

FONOAUDIÓLOGO

CL	NOME DO CANDIDATO
1	RARYANE VALÉRIA PEREIRA DA SILVA

PSICÓLOGO

CL	NOME DO CANDIDATO
1	FLÁVIA ANDRÉA PRADO PATROCINIO
2	TÂMALA CRISTINA NASCIMENTO DINIZ
3	GISELE ANDRIANI REINALDO

Morro Agudo, SP, 18 de agosto de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal